



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**LEI Nº.868/2017  
(DE 06 DE JUNHO DE 2017)**

**AUTORIZA** a criação de uma Central de Empregos para pessoas com deficiência no município de Barra dos Coqueiros, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Central de Empregos para pessoas com deficiência, com o objetivo de encaminhá-las ao mercado de trabalho, que será ligada a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão de Projetos e do Trabalho.

**Art. 2º** - Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão de Projetos e do Trabalho realizar levantamento que indique a existência de eventuais vagas para pessoas com deficiência, bem como realizar os cadastros.

**Parágrafo Primeiro:** Toda a pessoa com deficiência poderá utilizar-se da referida Central de Empregos, bastando, para tanto, cadastrar-se junto à mesma.

**Parágrafo Segundo:** As empresas interessadas na mão-de-obra cadastrada poderão, também, inscrever-se perante a Central.

**Art. 3º** - Para atender os dispositivos desta lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições que tenham em suas finalidades a ofertar de ações voltadas para as pessoas com deficiência.

**Parágrafo Primeiro:** Para serem parceiras, as instituições terão que comprovarem experiência na inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

**Parágrafo Segundo:** As parcerias a serem realizadas não poderá gerar nenhum ônus para os cofres públicos municipais.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 06 de Junho de 2017.

  
**AIRTON SAMPAIO MARTINS**  
**Prefeito Municipal**